



## VOTO

**PROCESSO: 00066.006231/2021-03**

**INTERESSADO: INOVAER SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA**

**RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA**

### 1. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O art. 180 da Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, determina que a exploração de serviços aéreos públicos especializados ou de serviços aéreos públicos de transporte aéreo não regular requer a expedição de autorização para operar. Nesse sentido, a Agência regulamentou e definiu os procedimentos para a obtenção de autorização para operar por meio da Resolução ANAC n.º 377, de 15/03/2016, e da Portaria n.º 616/SAS, de 16/03/2016.

1.2. De acordo com o art. 13 da mencionada Resolução, a autorização para operar terá validade de até 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato de outorga, podendo ser renovada, no todo ou em parte.

1.3. Consta da Nota Técnica n.º 147/2021/GTOC/SPO, de 15/10/2021 (SEI 6343593), que a sociedade empresária demonstrou cumprir todos os requisitos necessários para obtenção da renovação da autorização para explorar serviços aéreos públicos, à exceção da exigência contida no art. 11 da Resolução n.º 377, de comprovação de regularidade fiscal.

1.4. No entanto, no curso dessa relatoria, em 18/10/2021, o requerente juntou prova de regularidade do FGTS junto à Caixa Econômica (6351817), restando saneada a pendência verificada pela área técnica, assim, **não** é necessário constar a condição resolutiva na autorização em questão, devendo-se retificar a referida proposta de Decisão (6344174).

1.5. Ressalta-se, ademais, que a Proposta de Ato juntada indica tão somente a autorização de exploração de serviços aéreos públicos. As modalidades e atividades autorizadas devem ser consultadas nas Especificações Operativas, ou documento equivalente, da requerente.

### 2. VOTO

2.1. Ante o exposto e, considerando o atendimento aos requisitos previstos na legislação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 11.182/2005, **VOTO FAVORAVELMENTE** à autorização para explorar serviço aéreo público, nos termos previstos nas Especificações Operativas, ou documento equivalente, à sociedade empresária **INOVAER SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA**.

É como voto.

**TIAGO SOUSA PEREIRA**

Diretor



[novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6364975** e o código CRC **1DAD9DAE**.